



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 16025576/2020-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo: 08240.016282/2018-83

Assunto: Auto de Infração nº 1322_00100_2018

Interessado: AURELIO NINA AGUILAR

Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 27 de Maio de 2018 em desfavor de **AURELIO NINA AGUILAR**, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.

Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa, tendo sido mantida a autuação, conforme decisão publicada no site da Polícia Federal em 17 de Agosto de 2018 (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/lei-de-migracao/publicacoes/amazonas/aurelio-nina-aguilar-1/view>).

Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem recurso contra esta decisão.

Logo, não havendo nada a infirmar a punição, **fica aplicada em definitivo a multa de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §9º do Decreto nº 9.199/2017.

O Autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias para pagar a multa, conforme art. 309, §10º do Decreto nº 9.199/2017.

Não havendo pagamento no prazo acima, inclui-se o nome do Autuado no sistema STI-MAR como "MULTADO" e comunique-se a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para apuração do débito e inscrição em dívida ativa, na forma do art. 309, §11º do Decreto nº 9.199/2017.

RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/AM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 15/09/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16025576** e o código CRC **D17933C2**.

